



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0004596 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0006814 – CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0006479 – VIDA NOBRE CONSTRUTORA S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0006712 – MACAÉ REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON